



CC3
0

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROJETO DE LEI Nº 002/2008

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre alteração do Quadro de Servidores, criação de cargos comissionados e toma outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura do Quadro de Servidores do Município, na Secretaria de Assistência Social, cargos comissionados, conforme seguem abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Coordenador de Programas	01	R\$ 1.500,00
Educador	01	R\$ 700,00

NÍVEL MÉDIO

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Monitor de Programas	03	R\$ 380,00

Parágrafo Único – Os cargos de que trata o *caput* deste artigo passam a integrar o Anexo I, da Lei n. 575/05.

Art. 2º. Ficam alterados os quantitativos dos cargos constantes do Anexo II, da Lei n. 575/05, conforme se segue:

CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIOS
Auxiliar de serviços Gerais	50	R\$ 380,00
Operador de Computador	06	R\$ 660,00
Técnico em enfermagem	10	R\$ 450,00
Motorista II Cat. D	10	R\$ 420,00

Art. 3º. Ficam alterados os salários dos cargos de técnico em higiene dental – THD, médico, assistente social e psicólogo, constantes do Anexo II, da Lei n. 575/05, conforme abaixo:

CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIOS
Técnico em higiene dental	02	R\$ 950,00
Médico	02	R\$ 5.300,00
Assistente Social	01	R\$ 1.500,00
Psicólogo	01	R\$ 1.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Art. 4º. – O Poder Executivo providenciará a reedição da lei n.º 575/05 e seus anexos, de 09 de maio de 2005, fazendo constar as alterações introduzidas **pelas leis 658/07 e 659/07, de 31 de outubro de 2007**, e pela presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2008.


FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal